

Prefeitura municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N° 44 De 11 de novembro de 2005

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóveis visando à implantação de Centro de Saúde e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2326 De 11 de novembro de 2005

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os imóveis situados no Bairro do Lambari, neste Município de Guararema - SP, com áreas de 416,30 m² (quatrocentos e dezesseis metros e trinta decímetros quadrados) - Rua Caramuru (esquina com Rua Pedro Álvares Cabral) - Lote 01; 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Pedro Álvares Cabral - Lote 02; 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Pedro Álvares Cabral - Lote 03; 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Pedro Álvares Cabral - Lote 04; 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Pedro Alvares Cabral - Lote 05; 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Padre Manoel da Nóbrega - Lote 30; 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Padre Manoel da Nóbrega - Lote 31; 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Padre Manoel da Nóbrega - Lote 32; 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) - Rua Padre Manoel da Nóbrega - Lote 33; 399,50 m² (trezentos e noventa e nove metros e cinquenta decimetros quadrados) - Rua Padre Manoel da Nóbrega (esquina com Rua Caramuru) - Lote 34, com as seguintes descrições:

I - Lote 01 - área 416,30 m² - Rua Caramuru (esquina com Rua Pedro Álvares Cabral)

Partindo do Ponto 4, localizado junto à divisa do Lote 34 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Caramuru, segue confrontando com a mesma até o Ponto 6 com o azimute 246°40'27" e uma distância de 15,73 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com a Rua Pedro Álvares Cabral e segue até o Ponto 8 com os seguintes azimutes e distâncias: do Ponto 6 ao 7 - Em curva - 14,42m; e, do Ponto 7 ao 8 - 338°01'07" - 8,51m. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 02 que consta pertencer à Finax



ESTADO DE SÃO PAULO

Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 5 com o azimute $068\,^{\circ}01'07''$ e uma distância de 25,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 34 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 4 com o azimute $158\,^{\circ}01'07''$ e uma distância de 17,01 metros. Este Ponto 4 é o inicial desta descrição encerrando uma área de $416,30\text{m}^2$.

II - Lote 02 - área 250,00 m² - Rua Pedro Álvares Cabral

Partindo do Ponto 8, localizado junto à divisa do Lote 01 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Pedro Álvares Cabral, segue confrontando com a mesma até o Ponto 9 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 03 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 10 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 33 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 5 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 01 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 8 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 8 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

III - Lote 03 - área 250,00 m² - Rua Pedro Álvares Cabral

Partindo do Ponto 9, localizado junto à divisa do Lote 02 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Pedro Álvares Cabral, segue confrontando com a mesma até o Ponto 11 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 04 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 12 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 32 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda: e segue até o Ponto 10 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 02 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 9 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 9 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

IV - Lote 04 - área 250,00m² - Rua Pedro Álvares Cabral



ESTADO DE SÃO PAULO

Partindo do Ponto 11, localizado junto à divisa do Lote 03 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Pedro Álvares Cabral, segue confrontando com a mesma até o Ponto 13 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 05 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 14 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 31 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 12 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 03 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 11 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 11 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

V - Lote 05 - área 250,00m² - Rua Pedro Álvares Cabral

Partindo do Ponto 13, localizado junto à divisa do Lote 04 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Pedro Álvares Cabral, segue confrontando com a mesma até o Ponto 15 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 06 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 16 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 30 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 14 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 04 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 13 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 13 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

VI - Lote 30 - área 250,00m² - Rua Padre Manoel da Nóbrega

Partindo do Ponto 17, localizado junto à divisa do Lote 29 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Padre Manoel da Nóbrega, segue confrontando com a mesma até o Ponto 18 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 31 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 14 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 05 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 14 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com



サン · 高中山



ESTADO DE SÃO PAULO

nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 29 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 17 com o azimute $068\,^{\circ}01'07''$ e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 17 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinqüenta metros quadrados).

VII - Lote 31 - área 250,00m² - Rua Padre Manoel da Nóbrega

Partindo do Ponto 18, localizado junto à divisa do Lote 30 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Padre Manoel da Nóbrega, segue confrontando com a mesma até o Ponto 19 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 32 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 12 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 04 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 14 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 30 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 18 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 18 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m^2 (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

VIII - Lote 32 - área 250,00m² - Rua Padre Manoel da Nóbrega

Partindo do Ponto 19, localizado junto à divisa do Lote 31 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Padre Manoel da Nóbrega, segue confrontando com a mesma até o Ponto 20 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 33 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 10 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 03 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 12 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 31 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 19 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 19 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m^2 (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

IX - Lote 33 - área 250,00m² - Rua Padre Manoel da Nóbrega

Partindo do Ponto 20, localizado junto à divisa do Lote 32 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Padre Manoel da Nóbrega, segue confrontando com a mesma

M

ينبين



ESTADO DE SÃO PAULO

até o Ponto 01 com o azimute 158°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com o Lote 34 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 05 com o azimute 248°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 02 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 10 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 10,00 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 32 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 20 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 20 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 250,00 m² (Duzentos e cinqüenta metros quadrados).

X - Lote 34 - área 399,50m² - Rua Padre Manoel da Nóbrega (esquina com Rua Caramuru)

Partindo do Ponto 1, localizado junto à divisa do Lote 33 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e também junto à Rua Padre Manoel da Nóbrega, segue confrontando com a mesma até o Ponto 3 com os seguintes azimutes e distâncias: do Ponto 1 ao 2 - 158°01'07" - 7,52m; e, do Ponto 2 ao 3 - Em curva -13,86m. Deste Ponto defletindo à direita passa a confrontar com a Rua Caramuru e segue até o Ponto 4 com o azimute 246°40'27" e uma distância de 16,29 metros. Deste ponto defletindo à direita passa a confrontar o Lote 01 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 5 com o azimute 338°01'07" e uma distância de 17,01 metros. Deste Ponto com nova deflexão à direita passa a confrontar com o Lote 33 que consta pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e segue até o Ponto 1 com o azimute 068°01'07" e uma distância de 25,00 metros. Este Ponto 1 é o inicial desta descrição encerrando uma área de 399,50 m².

Parágrafo Único - Os imóveis constantes desta Lei constam pertencer à Finax Imóveis S/C Ltda. e destinam-se à implantação de Centro de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas com desapropriação de imóveis visando à implantação de Centro de Saúde.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação e terá a seguinte classificação: 215/4.4.90.51/10.302.004.1.044 - Construção de Centro de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica incluído no orçamento vigente o seguinte projeto no Programa "Saúde": 044 - Construção de Centro de Saúde no Bairro do Lambari.

Artigo 5º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, aprovada pela Lei 2.266, de 26 de junho de 2004, o seguinte Projeto "Construção de Centro de Saúde no Bairro do Lambari".

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2005

ANDRÉ LUIS DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA